



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210223PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PRAÇA FREI DAMIÃO, S/N - CENTRO - JERICÓ - PB.

CEP: 58000-000 - Tel.: (083) 34351089.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.931.495/0001-84, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 12 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 12 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Jericó:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.608.0007.2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.368.0008.2162 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.122.0025.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco Aroldo Pereira Muniz. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso

para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2021
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro – Jericó - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Jericó - PB, 01 de Março de 2021.

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	5
2	ADESIVO SILICONE 50G	UND	20
3	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM	UND	25
4	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM	UND	25
5	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM	UND	25
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	50
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
8	ARAME FARPADO 250 MT	ROLO	4
9	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	20
10	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100
11	ARAME RECOZIDO 18	KG	100
12	ARGAMASSA ACI 20KG	UND	100
13	ARRUELA P/POSTE	UND	50
14	ARUELAS ZINC. ¾	UND	50
15	ARUELAS ZINC.1”	UND	50
16	BASE P RELÉ	UND	300
17	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	30
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	30
19	BACIA+CX. ACOPLADA	UND	20
20	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO	UND	30
21	BROXA	UND	40
22	BUCHA ZINC 3/4	UND	50
23	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M	PÇ	30
24	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	PÇ	30
25	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	PÇ	10
26	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	PÇ	10
27	CABO PARA ENXADA	UND	25
28	CABO PARA PICARETE	UND	20
29	CABO PARA ROLO	UND	10
30	CADEADO Nº 40	UND	15
31	CADEADO Nº. 20	UND	15
32	CADEADO Nº. 25	UND	15
33	CADEADO N: 30	UND	15
34	CADEADO Nº. 35	UND	20
35	CADEADO Nº. 50	UND	15
36	CAIXA D' ÁGUA EM PVC 500L	UND	10
37	CAIXA D' ÁGUA EM PVC 1000L	UND	5

38	CAIXA DE DESCARGA	UND	20
39	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2	UND	70
40	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4	UND	25
41	CAIXA MONOFÁSICA	UND	20
42	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	10
43	CAIXA SAFONADA 100X100X50	UND	10
44	CAIXA TRIFÁSICA	UND	6
45	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	40
46	CANELETA C/ADESIVO 2MT	UND	50
47	CARRO DE MÃO	UND	60
48	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	30
49	CIMENTO 50 KG	SACO	1200
50	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G	UND	50
51	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G	UND	20
52	COLA BRANCA 1 KG	UND	20
53	COLA ARALDITE 10MIN.	UND	10
54	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1	PÇ	8
55	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4	UND	100
56	CURVA ELETRODUTO 20	UND	50
57	CURVA ELETRODUTO 25	UND	150
58	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	50
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	50
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	50
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	50
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	50
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	25
64	DOBRADIÇA CANTO 850X3"	UND	100
65	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2	UND	100
66	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2	UND	50
67	DUREPOXI 100 GR	UND	10
68	DUREPOXI 50GR	UND	10
69	ESMALTE SEC RAP. 3,6L	UND	60
70	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L	UND	35
71	ELETRODO 3.25 1/8 70/13	UND	20
72	ELETRODUTO 1 ROSC	UND	20
73	ELETRODUTO CORRUGADO 20	UND	20
74	ELETRODUTO CORRUGADO 25	UND	50
75	ENGATE 40 CM	UND	30
76	ENGATE 50CM	UND	40
77	ENGATE30CM	UND	40
78	ENXADA 2,5"	UND	25
79	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UND	20
80	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	25
81	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	25
82	FECHADURA SIMPLES	UND	20
83	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	20
84	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	20
85	FECHADURA INOX INTERNA	UND	20
86	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR	UND	15
87	FITA CREP 18X50M	UND	100
88	FITA ISOLANTE 10M	UND	50
89	FITA ISOLANTE 20M	UND	100
90	FITA ISOLANTE 5M	UND	50
91	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	UND	25
92	HASTE ATERRAMENTO 1.20 M	UND	30
93	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB	UND	100
94	INTERRUPTOR COM 2 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	80
95	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÕES C/PLACA SB	UND	70
96	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB	UND	70
97	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	70
98	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	30
99	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	60

100	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	100
101	JOELHO LR AZUL 25X1/2	UND	50
102	JOELHO SOLDÁVEIS 25X3/4"	UND	50
103	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	50
104	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2	UND	50
105	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50
106	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	50
107	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
108	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	50
109	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
110	JOELHO 90ºDE ESGOTO 75MM	UND	25
111	LAMINA DE SERRA	UND	100
112	LAMPADA METÁLICA 250W	UND	400
113	LAMPADA METÁLICA 400W	UND	100
114	LAMPADA LED 30W	UND	200
115	LAMPADA LED 12W	UND	300
116	LÂMPADA ECONÔMICA 20 W	UND	100
117	LÂMPADAS ECONÔMICA COMPACTAS 30W	UND	200
118	LIXA D' ÁGUA	UND	100
119	LIXA FERRO	UND	100
120	LIXA MADEIRA	UND	100
121	LUMINÁRIA P/ POSTE	UND	200
122	LUVA CORRER 32 MM	UND	20
123	LUVA CORRER 20 MM	UND	20
124	LUVA CORRER 25 MM	UND	20
125	LUVA CORRER 40 MM	UND	20
126	LUVA CORRER 50 MM	UND	20
127	LUVA DE ESGOTO 75MM	UND	20
128	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4	UND	70
129	LUVA PIGMENTADA DE PANO	PAR	250
130	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	50
131	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	50
132	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	50
133	LACA SELADORA 3,6L	GL	20
134	LUVA LÁTEX	UND	50
135	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	50
136	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
137	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM	UNID	50
138	LUVAS SOLDÁVEIS 20X1/2"	UND	50
139	LUVAS SOLDÁVEIS 25X3/4"	UND	50
140	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM	UND	50
141	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1"	UND	50
142	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM	UND	50
143	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1 1/2"	UND	50
144	LAVATÓRIO+COLUNA	UND	25
145	MASCARA AZUL C/FILTRO	UND	400
146	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	UND	15
147	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	150
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	150
149	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS	MT	100
150	MARTELO 25MM	UND	10
151	MASSA ACRÍLICA 27 KG	UND	20
152	MASSA CORRIDA 27 KG	UND	40
153	PÁ DE BICO	UND	100
154	PÁ QUADRADA	UND	70
155	PARAFUSO DE POSTE	UND	30
156	PROTETOR AUDITIVO	UND	20
157	PIA COZINHA 120X50	UND	3
158	PIA COZINHA 140X50	UND	3
159	PIA COZINHA 150X50	UND	3
160	PLACA CEGA 4X2	UND	50
161	PLACA CEGA 4X4	UND	25

162	PLAFON	UND	30
163	PNEU CARRO DE MÃO	UND	30
164	PINO MACHO	UND	30
165	PINO FEMEA	UND	30
166	PORTA PAPEL	UND	10
167	PREGO 2 ½ X10	KG	20
168	PREGO 1 1/2X13	KG	20
169	PREGO 3 1/2X8	KG	30
170	PREGO 3X8	KG	30
171	PINO 3 SAIDAS	UND	30
172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	UND	20
173	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	UND	15
174	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	UND	15
175	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	UND	15
176	REATOR METÁLICO DE SODIO 250W	UND	100
177	REATOR METÁLICO DE SODIO 400W	UND	50
178	REGISTRO PVC 20MM	UND	30
179	REGISTRO PVC 25MM	UND	30
180	REGISTRO PVC 32MM	UND	30
181	REGISTRO PVC 50MM	UND	30
182	REGULADOR DE GÁS	UND	20
183	REDUÇÃO ESG. 100X50	UND	20
184	REDUÇÃO ESG. 100X75	UND	20
185	REDUÇÃO SOLD. 25X20	UND	20
186	REDUÇÃO SOLD. 40X25	UND	20
187	REDUÇÃO SOLD. 50X25	UND	20
188	REDUÇÃO SOLD. 50X40	UND	20
189	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	UND	20
190	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	UND	20
191	RELE FOTOCELE	UND	200
192	ROLO LÃ 23 CM	UND	30
193	SABONETEIRA	UND	10
194	SIFRÃO UNIVERSAL	UND	30
195	SIFÃO DUPLO	UND	10
196	SIFÃO TRIPLO	UND	10
197	SUPER CAL 5KG	UND	100
198	SOQUETE C/RABICHO	UND	100
199	SOQUETE DE LOUÇA	UND	100
200	TUBO ELETRODUTO ¾ ROSCAVEL	UND	60
201	TUBO ELETRODUTO 1.1/2 ROSCAVEL	UND	80
202	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	UND	80
203	TÊ DE ESGOTO 75MM	UND	30
204	TEE ESGOTO 100 MM	UND	30
205	TEE ESGOTO 40 MM	UND	40
206	TEE ESGOTO 50 MM	UND	40
207	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UND	70
208	TEE SOLDÁVEL 25 MM	UND	70
209	TEE SOLDÁVEL 32 MM	UND	70
210	TEE SOLDÁVEL 40 MM	UND	70
211	TEE SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
212	THINNER 1LT	UND	100
213	TINTA PISO 18L	UND	100
214	TINTA PISO 3,6L	UND	160
215	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L	UND	140
216	TINTA LÁTEX LATÃO 18L	UND	100
217	TOMADA SIMPLES C/PLACA	UND	100
218	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	50
219	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2"	UND	100
220	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"	UND	30
221	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"	UND	50
222	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"	UND	20
223	TRELIÇA 6M BAIXA	UND	120

224	TRINCHA 2	UND	10
225	TRINCHA 2 1/2	UND	10
226	TRINCHA 3/4	UND	10
227	TUBO ESGOTO 100 MM	TUBO	120
228	TUBO ESGOTO 150 MM	TUBO	50
229	TUBO ESGOTO 40 MM	TUBO	80
230	TUBO ESGOTO 50 MM	TUBO	80
231	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	TUBO	100
232	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	TUBO	100
233	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TUBO	50
234	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	TUBO	50
235	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	TUBO	40
236	VÁLVULA EM AÇO INOX	UND	20
237	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX	UND	20
238	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO	UND	20
239	VARÃO DE FERRO 1/2	VERGALHAO	130
240	VARÃO DE FERRO 1/4	VERGALHAO	150
241	VARÃO DE FERRO 3/8	VERGALHAO	150
242	VARÃO DE FERRO 4,2	VERGALHÃO	150
243	VARÃO DE FERRO 5/16	VERGALHÃO	150
244	VASSOURÃO	UND	300
245	VEDANEL	UND	50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Carlos Antônio de Oliveira
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8		UND	5		
2	ADESIVO SILICONE 50G		UND	20		
3	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 20MM		UND	25		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 32MM		UND	25		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEIS 40MM		UND	25		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM		UND	50		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM		UND	20		
8	ARAME FARPADO 250 MT		ROLO	4		
9	ARAME FARPADO 500 M		ROLO	20		
10	ARAME GALVANIZADO 18		KG	100		
11	ARAME RECOZIDO 18		KG	100		
12	ARGAMASSA ACI 20KG		UND	100		
13	ARRUELA P/POSTE		UND	50		
14	ARUELAS ZINC. ¾		UND	50		
15	ARUELAS ZINC.1"		UND	50		
16	BASE P RELÉ		UND	300		
17	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UND	30		
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	30		
19	BACIA+CX. ACOPLADA		UND	20		
20	BALDE PLÁSTICO 10 LITRO		UND	30		
21	BROXA		UND	40		
22	BUCHA ZINC 3/4		UND	50		
23	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, COM 100 M		PÇ	30		
24	CABO FLEXÍVEL 2,5MM		PÇ	30		
25	CABO FLEXÍVEL 4,0MM		PÇ	10		
26	CABO FLEXÍVEL 6,0MM		PÇ	10		
27	CABO PARA ENXADA		UND	25		
28	CABO PARA PICARETE		UND	20		
29	CABO PARA ROLO		UND	10		
30	CADEADO Nº 40		UND	15		

31	CADEADO Nº. 20		UND	15	
32	CADEADO Nº. 25		UND	15	
33	CADEADO N: 30		UND	15	
34	CADEADO Nº. 35		UND	20	
35	CADEADO Nº. 50		UND	15	
36	CAIXA D' ÁGUA EM PVC 500L		UND	10	
37	CAIXA D' ÁGUA EM PVC 1000L		UND	5	
38	CAIXA DE DESCARGA		UND	20	
39	CAIXA EM PLÁSTICO 4X2		UND	70	
40	CAIXA EM PLÁSTICO 4X4		UND	25	
41	CAIXA MONOFÁSICA		UND	20	
42	CAIXA PARA ATERRAMENTO		UND	10	
43	CAIXA SAFONADA 100X100X50		UND	10	
44	CAIXA TRIFÁSICA		UND	6	
45	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO		UND	40	
46	CANELETA C/ADESIVO 2MT		UND	50	
47	CARRO DE MÃO		UND	60	
48	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"		UND	30	
49	CIMENTO 50 KG		SACO	1200	
50	COLA ADESIVA BISNAGA COM 75 G		UND	50	
51	COLA ADESIVA FRASCO COM 175 G		UND	20	
52	COLA BRANCA 1 KG		UND	20	
53	COLA ARALDITE 10MIN.		UND	10	
54	CORDÃO TORCIDO FLEXÍVEL 2X1		PÇ	8	
55	CURVA C/ROSCA ELETRODUTO 3/4		UND	100	
56	CURVA ELETRODUTO 20		UND	50	
57	CURVA ELETRODUTO 25		UND	150	
58	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A		UND	50	
59	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A		UND	50	
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A		UND	50	
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A		UND	50	
62	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A		UND	50	
63	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A		UND	25	
64	DOBRADIÇA CANTO 850X3"		UND	100	
65	DOBRADIÇA CANTO 850X2 1/2		UND	100	
66	DOBRADIÇA CANTO 850X3 1/2		UND	50	
67	DUREPOXI 100 GR		UND	10	
68	DUREPOXI 50GR		UND	10	
69	ESMALTE SEC RAP. 3,6L		UND	60	
70	ESMALTE SEC. RAP. 0,900L		UND	35	
71	ELETRODO 3.25 1/8 70/13		UND	20	
72	ELETRODUTO 1 ROSC		UND	20	
73	ELETRODUTO CORRUGADO 20		UND	20	
74	ELETRODUTO CORRUGADO 25		UND	50	
75	ENGATE 40 CM		UND	30	
76	ENGATE 50CM		UND	40	
77	ENGATE30CM		UND	40	
78	ENXADA 2,5"		UND	25	
79	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO		UND	20	
80	FECHADURA OXIDADA EXTERNA		UND	25	
81	FECHADURA OXIDADA INTERNA		UND	25	
82	FECHADURA SIMPLES		UND	20	
83	FECHADURA INOX BANHEIRO		UND	20	
84	FECHADURA INOX EXTERNA		UND	20	
85	FECHADURA INOX INTERNA		UND	20	
86	FECHADURA PORTÃO SOBREPOR		UND	15	
87	FITA CREP 18X50M		UND	100	

88	FITA ISOLANTE 10M		UND	50	
89	FITA ISOLANTE 20M		UND	100	
90	FITA ISOLANTE 5M		UND	50	
91	FITA VEDA ROSCA 18X50MM		UND	25	
92	HASTE ATERRAMENTO 1.20 M		UND	30	
93	INTERRUPTOR +TOMADA C/PLACA SB		UND	100	
94	INTERRUPTOR COM 2 SECÇÕES C/PLACA SB		UND	80	
95	INTERRUPTOR DE 3 SECÇÕES C/PLACA SB		UND	70	
96	INTERRUPTOR DUPLO + TOM. C/PLACA SB		UND	70	
97	JOELHO ESGOTO 100 MM		UND	70	
98	JOELHO ESGOTO 150 MM		UND	30	
99	JOELHO ESGOTO 40 MM		UND	60	
100	JOELHO ESGOTO 50 MM		UND	100	
101	JOELHO LR AZUL 25X1/2		UND	50	
102	JOELHO SOLDÁVEIS 25X¾"		UND	50	
103	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM		UND	50	
104	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2		UND	50	
105	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM		UND	50	
106	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2		UND	50	
107	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM		UND	50	
108	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM		UND	50	
109	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM		UND	50	
110	JOELHO 90ºDE ESGOTO 75MM		UND	25	
111	LAMINA DE SERRA		UND	100	
112	LAMPADA METÁLICA 250W		UND	400	
113	LAMPADA METÁLICA 400W		UND	100	
114	LAMPADA LED 30W		UND	200	
115	LAMPADA LED 12W		UND	300	
116	LÂMPADA ECONÔMICA 20 W		UND	100	
117	LÂMPADAS ECONÔMICA COMPACTAS 30W		UND	200	
118	LIXA D' ÁGUA		UND	100	
119	LIXA FERRO		UND	100	
120	LIXA MADEIRA		UND	100	
121	LUMINÁRIA P/ POSTE		UND	200	
122	LUVA CORRER 32 MM		UND	20	
123	LUVA CORRER 20 MM		UND	20	
124	LUVA CORRER 25 MM		UND	20	
125	LUVA CORRER 40 MM		UND	20	
126	LUVA CORRER 50 MM		UND	20	
127	LUVA DE ESGOTO 75MM		UND	20	
128	LUVA ELETRO DUTO C/ROSCA 3/4		UND	70	
129	LUVA PIGMENTADA DE PANO		PAR	250	
130	LUVA ESGOTO 100 MM		UND	50	
131	LUVA ESGOTO 40 MM		UND	50	
132	LUVA ESGOTO 50 MM		UND	50	
133	LACA SELADORA 3,6L		GL	20	
134	LUVA LÁTEX		UND	50	
135	LUVA SOLDÁVEL 25 MM		UND	50	
136	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		UND	50	
137	LUVAS SOLDÁVEIS 20MM		UNID	50	
138	LUVAS SOLDÁVEIS 20X½"		UND	50	
139	LUVAS SOLDÁVEIS 25X¾"		UND	50	
140	LUVAS SOLDÁVEIS 32MM		UND	50	
141	LUVAS SOLDÁVEIS 32X1"		UND	50	
142	LUVAS SOLDÁVEIS 40MM		UND	50	
143	LUVAS SOLDÁVEIS 50X1½"		UND	50	
144	LAVATÓRIO+COLUNA		UND	25	

145	MASCARA AZUL C/FILTRO	UND	400	
146	MECANISMO CAIXA ACOPLADA	UND	15	
147	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	150	
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	150	
149	MANGUEIRA TRANÇADA DE GÁS	MT	100	
150	MARTELO 25MM	UND	10	
151	MASSA ACRÍLICA 27 KG	UND	20	
152	MASSA CORRIDA 27 KG	UND	40	
153	PÁ DE BICO	UND	100	
154	PÁ QUADRADA	UND	70	
155	PARAFUSO DE POSTE	UND	30	
156	PROTETOR AUDITIVO	UND	20	
157	PIA COZINHA 120X50	UND	3	
158	PIA COZINHA 140X50	UND	3	
159	PIA COZINHA 150X50	UND	3	
160	PLACA CEGA 4X2	UND	50	
161	PLACA CEGA 4X4	UND	25	
162	PLAFON	UND	30	
163	PNEU CARRO DE MÃO	UND	30	
164	PINO MACHO	UND	30	
165	PINO FEMEA	UND	30	
166	PORTA PAPEL	UND	10	
167	PREGO 2 ½ X10	KG	20	
168	PREGO 1 1/2X13	KG	20	
169	PREGO 3 1/2X8	KG	30	
170	PREGO 3X8	KG	30	
171	PINO 3 SAIDAS	UND	30	
172	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3A4	UND	20	
173	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12A16	UND	15	
174	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18A24	UND	15	
175	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6A8	UND	15	
176	REATOR METÁLICO DE SODIO 250W	UND	100	
177	REATOR METÁLICO DE SODIO 400W	UND	50	
178	REGISTRO PVC 20MM	UND	30	
179	REGISTRO PVC 25MM	UND	30	
180	REGISTRO PVC 32MM	UND	30	
181	REGISTRO PVC 50MM	UND	30	
182	REGULADOR DE GÁS	UND	20	
183	REDUÇÃO ESG. 100X50	UND	20	
184	REDUÇÃO ESG. 100X75	UND	20	
185	REDUÇÃO SOLD. 25X20	UND	20	
186	REDUÇÃO SOLD. 40X25	UND	20	
187	REDUÇÃO SOLD. 50X25	UND	20	
188	REDUÇÃO SOLD. 50X40	UND	20	
189	REGISTRO EM AÇO INOX DE 1/2"	UND	20	
190	REGISTRO EM AÇO INOX DE 3/4	UND	20	
191	RELE FOTOCELE	UND	200	
192	ROLO LÃ 23 CM	UND	30	
193	SABONETEIRA	UND	10	
194	SIFRÃO UNIVERSAL	UND	30	
195	SIFÃO DUPLO	UND	10	
196	SIFÃO TRIPLO	UND	10	
197	SUPER CAL 5KG	UND	100	
198	SOQUETE C/RABICHO	UND	100	
199	SOQUETE DE LOUÇA	UND	100	
200	TUBO ELETRODUTO ¾ ROSCAVEL	UND	60	
201	TUBO ELETRODUTO 1.1/2 ROSCAVEL	UND	80	
202	TUBO ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	UND	80	
203	TÊ DE ESGOTO 75MM	UND	30	

204	TEE ESGOTO 100 MM		UND	30	
205	TEE ESGOTO 40 MM		UND	40	
206	TEE ESGOTO 50 MM		UND	40	
207	TEE SOLDÁVEL 20 MM		UND	70	
208	TEE SOLDÁVEL 25 MM		UND	70	
209	TEE SOLDÁVEL 32 MM		UND	70	
210	TEE SOLDÁVEL 40 MM		UND	70	
211	TEE SOLDÁVEL 50 MM		UND	50	
212	THINNER 1LT		UND	100	
213	TINTA PISO 18L		UND	100	
214	TINTA PISO 3,6L		UND	160	
215	TINTA LÁTEX GALÃO 3,6L		UND	140	
216	TINTA LÁTEX LATÃO 18L		UND	100	
217	TOMADA SIMPLES C/PLACA		UND	100	
218	TORNEIRA DE JARDIM PRETA		UND	50	
219	TORNEIRA EM PLASTICO 1/2"		UND	100	
220	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO, DE 1/2"		UND	30	
221	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO DE 1/2"		UND	50	
222	TORNEIRA PIA COZINHA INOX DE 1/2"		UND	20	
223	TRELIÇA 6M BAIXA		UND	120	
224	TRINCHA 2		UND	10	
225	TRINCHA 2 1/2		UND	10	
226	TRINCHA 3/4		UND	10	
227	TUBO ESGOTO 100 MM		TUBO	120	
228	TUBO ESGOTO 150 MM		TUBO	50	
229	TUBO ESGOTO 40 MM		TUBO	80	
230	TUBO ESGOTO 50 MM		TUBO	80	
231	TUBO SOLDÁVEL 20 MM		TUBO	100	
232	TUBO SOLDÁVEL 25 MM		TUBO	100	
233	TUBO SOLDÁVEL 32 MM		TUBO	50	
234	TUBO SOLDÁVEL 40 MM		TUBO	50	
235	TUBO SOLDÁVEL 50 MM		TUBO	40	
236	VÁLVULA EM AÇO INOX		UND	20	
237	VÁLVULA PARA PIA EM AÇO INOX		UND	20	
238	VÁLVULA E PLÁSTICO LAVATÓRIO		UND	20	
239	VARÃO DE FERRO 1/2		VERGALHAO	130	
240	VARÃO DE FERRO 1/4		VERGALHAO	150	
241	VARÃO DE FERRO 3/8		VERGALHAO	150	
242	VARÃO DE FERRO 4,2		VERGALHÃO	150	
243	VARÃO DE FERRO 5/16		VERGALHÃO	150	
244	VASSOURÃO		UND	300	
245	VEDANEL		UND	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jericó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jericó - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.931.495/0001-84, neste ato representada pelo Prefeito Kadson Valberto Lopes Monteiro, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 805.303.624-49, Carteira de Identidade nº 1.500.024 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 09 de Junho de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Jericó:

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.608.0007.2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.368.0008.2162 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS

20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2104 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.122.0025.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....